



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO Nº 309, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA O FECHAMENTO DE RUAS EM VIRTUDE DO EVENTO MOTO FEST – 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o já tradicional evento Motofest que se realizará entre os dias 16 e 19 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das ruas para o desenvolvimento do evento, bem como a necessidade de determinação de área de domínio e outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. O domínio do espaço físico da 24ª MOTO FEST, a ser realizada no Largo das Bandeiras nos dias 16, 17, 18 e 19 de janeiro de 2025, será concedido ao Moto Grupo KM Final.

Art. 2º. É proibida a circulação de ambulantes no Largo das Bandeiras e nas vias públicas destinadas a circulação e estacionamento dos motociclistas.

Art. 3º. Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro no espaço destinado a 24ª MOTO FEST e no entorno.

Art. 4º. Fica proibido o estacionamento de veículos e a instalação de toldos, barracas e reboques na área de domínio do evento, salvo os autorizados pela organização do evento.

Art. 5º. O fechamento, bem como a proibição de circulação e estacionamento de veículos, nas seguintes ruas:

- I - Av. 27 de Janeiro, no trajeto entre a Rua Andrade Neves e Rua Carlos Barbosa.
- II - Rua Barão do Rio Branco, esquina com a Rua 15 de Novembro.
- III - Rua Joaquim Caetano, esquina com a Rua Marechal Deodoro.
- IV - Rua Carlos Barbosa, esquina com a Rua 15 de Novembro.
- V - Rua General Osório, entre a Rua Andrade Neves e Rua Carlos Barbosa.

Art.6º. Fica estabelecido o estacionamento de motocicletas e veículos autorizados pela organização do evento no trecho compreendido nas Ruas General Osório e Av. 27 de Janeiro entre o cruzamento com as Ruas Andrade Neves e Carlos Barbosa bem como na travessa do amor.

Parágrafo Primeiro. Fica proibida qualquer tipo de acrobacia e acelerações exageradas fora das áreas regulamentadas pelo organizador do evento Moto Grupo KM Final.

Parágrafo Segundo. Fica proibida a sonorização externa em casas, estabelecimentos e/ou veículos na área destinada ao evento, bem como nas áreas de campings num raio de 100m do domínio, passível de multa e recolhimento dos equipamentos e veículos pelas autoridades de segurança pública ou por servidores de fiscalização do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



Parágrafo Terceiro. Fica proibido a realização de qualquer tipo de manobras, estouros de escapamentos, pneus e aceleração de veículos automotores, especialmente motocicletas e afins, tendo em vista o perigo de acidentes, lesões, traumas e possíveis transtornos aos shows do evento, aos moradores, público participante e estabelecimentos, exceto pelas equipes de profissionais contratadas pela organização para shows em áreas para este fim específico, sob pena de recolhimento do veículo.

Art. 7º. A utilização do espaço público por estandes, bem como a praça de alimentação no Largo das Bandeiras e na Praça General Marques, ficará a cargo do Moto Grupo KM Final.

Art. 8º. Os trabalhadores ambulantes, regulamentados pela Prefeitura Municipal, poderão trabalhar normalmente durante o evento nas áreas de entorno.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se
e
Publique-se